

Aprovado em sessão Ordinária
de dia 19.02.08 - C350use



BARRA DO GARÇAS Ano 2008

Estado de Mato Grosso

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO

Protoc. n.º 010, Liv. 20 Fls. 85, em 19/02/08

Horas: 14:20

C350use
Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º
/2008

AUTOR: Vereadora SÔNIA NUNES DOS SANTOS - PSDB

PROJETO DE LEI N.º 003 /2008, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008.

“Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a ASSOCIAÇÃO ARTESÃOS DOM BOSCO-AABD, uma organização não governamental, fundada em 08.12.2004. sociedade civil, sem fins econômicos, com tempo de duração indeterminado, inscrita no CNPJ 07.434.548/0001-99, com sede e foro à rua Alpes, s/n, bairro Sena Marques, nesta cidade,

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 18 de fevereiro de 2008.

SÔNIA NUNES DOS SANTOS
Vereadora - PSDB

**ESTATUTO SOCIAL DA ONG
ASSOCIAÇÃO ARTESÃOS DOM BOSCO - AADB**



DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO E OBJETIVOS

ART. 1º. – A ASSOCIAÇÃO ARTESÃOS DOM BOSCO, com a sigla AADB, neste Estatuto denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, é uma ONG – Organização Não Governamental, fundada em 08 de dezembro de 2004, constituída como associação civil sem fins econômicos, com tempo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, BRASIL, na Rua Alpes, S/N, no Jardim Sena Marques, CEP 78.600-000, podendo constituir filiais em todo o território nacional.

Parágrafo 1º. – A ASSOCIAÇÃO manterá inicialmente unidades filiadas, a saber:

- a) FILIAL 1 – GENERAL CARNEIRO, na Av. Padre Bruno Mariano, s/n. –Fazenda Dom Bosco, CEP 78.620-000
- b) FILIAL 2 – POXORÉO, na Av. São João, s/n. – Distrito Jarudore – CEP 78.806-000
- c) FILIAL 3 – NOVO SÃO JOAQUIM, Estrada Rural, Chácara Dom Bosco - CEP 78.625-000

Parágrafo 2º. – Para definição de sua personalidade como pessoa jurídica, a ASSOCIAÇÃO será regida pelos artigos 53 a 61 e 1150 e 1151 da Lei n. 10.406, de 10/01/2002, Código Civil Brasileiro.

Parágrafo 3º. – A aplicação dos textos específicos da Lei n. 10.406 será exercida nos artigos inerentes deste estatuto.

Parágrafo 4º. - A ASSOCIAÇÃO aplicará todos os seus recursos financeiros na consecução de seus objetivos.

ART. 2º. - São OBJETIVOS da ASSOCIAÇÃO:

- a) Garantir aos Artesãos o sustento material digno para si e suas famílias, através do seu trabalho;
- b) Divulgar, promover e valorizar a produção artesanal dos associados, na colocação mediante permutas ou vendas, na participação em feiras, eventos, exposições e salões de artes nacionais e internacionais;
- c) Apoiar preferencialmente outras associações do Estado, na colocação mediante permuta ou vendas e produção artesanal;



AP

SERVENTIA DO 2º OFÍCIO
Barra do Gargas / RR

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia
é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado.

23 AGO 2005

Renildes Silva Rosa - TABELIA
 Agostinho Pereira Neto - SUBSTITUTO
 Lilian Carla Silva Rosa - ESCRIVENTE JUR.

Rua José Pedro, nº 88 - F (65) 401-1505



- d) Firmar convênios com associações congêneres, autarquias federais, estaduais, municipais e outras;
- e) A aplicação integral de recursos, rendas e qualquer eventual resultado operacional no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais;
- f) Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- g) Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- h) Zelar pela aplicação das subvenções e doações recebidas nas finalidades estatutárias;
- i) Resgatar as raízes e tradições regionais, através de criações artísticas que estejam lembrando, valorizando e prestigiando os costumes locais;
- j) Experimentação não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- k) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- l) Manter intercâmbio com outros Estados e países, buscando melhoria na qualidade e troca de experiência;
- m) Solicitar apoio financeiro a órgãos públicos municipais, estaduais e federais e ainda de empresas e instituições privadas, nacionais e internacionais;
- n) Propiciar aos artesãos cursos de aperfeiçoamento, atualização e reciclagem nas várias qualificações artesanais.

Parágrafo Único: As atividades da ASSOCIAÇÃO serão sempre de caráter filantrópico e de interesse social, uma vez que mesmo atuando na comercialização dos produtos dos artesãos, agirá como agente catalisador, pois os recursos arrecadados se destinarão aos próprios associados e ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO.

DOS MEMBROS, DIREITOS E DEVERES, DA ADMISSÃO E DA EXCLUSÃO

ART. 3º. - Serão membros da ASSOCIAÇÃO todos os artesãos com habilidade inerente e os orientadores abaixo especificados, que solicitarem a sua filiação mediante preenchimento de ficha de inscrição, onde conste a aceitação deste Estatuto e a sua aprovação pela Diretoria e homologação pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º. - A ASSOCIAÇÃO não terá distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, classe social, concepção política, filosófica ou religiosa.

SERVENTIA DO 2º OFÍCIO Barra do Garças / MT	AUTENTICAÇÃO
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
	23 AGO. 2005
	<input type="checkbox"/> Renildes Silva Rosa - TABELIA <input checked="" type="checkbox"/> Agostinho Pereira Neto - SUBSTITUTO <input type="checkbox"/> Lillian Carla Silva Rosa - ESCRIVENTE JUR. Rua José Pedro, nº 88 - F (65) 401-1505



AP. 4



Parágrafo 2º. – A ASSOCIAÇÃO terá somente associados efetivos, todos com plenos direitos e obrigações, divididos em duas categorias:

- a) Artesãos: todos os maiores de 18 anos, na plenitude de seus direitos de cidadãos e devidamente inscritos e aprovados na sua habilidade artesanal e postura disciplinar e menores com mais de 16 anos, com autorização de pais ou responsáveis
- b) Orientadores: os presidentes das entidades orientadoras, a saber:
 1. Centro Social de General Carneiro – General Carneiro – MT - CSGC
 2. Centro Técnico Juvenil de Jarudore – Poxoréo – MT - CTJJ
 3. CSA – Centro Social Alvorada – Novo São Joaquim – MT - CSA

Parágrafo 3º. – Nos termos do artigo 56 da Lei 10.406 (Código Civil) os membros associados devem ter direitos e deveres iguais, mas o estatuto poderá, eventualmente e a qualquer tempo, instituir categorias de associados com vantagens e também deveres especiais e adicionais.

Parágrafo 4º - A qualidade de membro associado é intransmissível, privativa, nos termos do artigo 56 da Lei 10.406.

Parágrafo 5º. - Os associados não respondem, nem direta e nem subsidiariamente, pelos compromissos assumidos em nome da ASSOCIAÇÃO, nos termos do Artigo 46, item V da Lei n. 10.406, de 10/01/2002.

ART. 4º. - O desligamento dos associados dos quadros da entidade será efetuado para aqueles sócios que assim o solicitaram por escrito ou aqueles que infringirem qualquer dispositivo deste Estatuto.

Parágrafo 1º. - O desligamento por infração deste Estatuto só ocorrerá depois do infrator ter sido notificado por escrito, facultando ao atingido recorrer da decisão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação.

Parágrafo 2º. – Nos termos do artigo 57 da Lei n. 10.406 (Código Civil) a exclusão de membro associado só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto no estatuto e no regimento interno. Sendo estes omissos, poderá também ocorrer se for reconhecida pela Diretoria Executiva, a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, e aprovada pela maioria legal (2/3) para deliberação em assembléia geral, convocado especialmente para esse fim.

ART. 5º.- São direitos dos associados:



AP.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia
é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado.

23 AGO 2005

Renildes Silva Rosa - TABELIA
 Agostinho Pereira Neto - SUBSTITUTO
 Lilian Carla Silva Rosa - ESCRIVENTE JUR.

Rua José Pedro, nº 88 - F (65) 401-1505

SERVENTIA DO 2º OFÍCIO
Barra do Garças / MT





- a) Votar e ser votados nas Assembleias Gerais
- b) Frequentar o recinto da Associação e utilizar-se do equipamento de trabalho;
- c) Participação das exposições e comercializações em feiras e eventos;
- d) Ampliar seu conhecimento e melhorar o seu desempenho;
- e) Participar de feiras por conta própria desde que autorizado por escrito pela ASSOCIAÇÃO;
- f) Acompanhar a comercialização de seus próprios produtos com direito a visitas, inspeção e a prestação de contas;
- g) Ser ressarcido por qualquer dano com aos seus produtos, caso não haja comprovação lógica de acidente;
- h) Ser comunicado ou notificado para participar da confecção de encomendas de grande porte;
- i) Ofertar cursos de aperfeiçoamento de mão-de-obra e de treinamento de pessoal;
- j) Receber mensalmente sempre que as peças forem vendidas.
- k) Participar de cursos de aperfeiçoamento, atualização e reciclagem nas várias qualificações artesanais;
- l) Receber a porcentagem estabelecida pela Assembleia Geral conforme o tipo ou nível de qualidade de artesanato que o associado executar.

ART. 6º. - São deveres dos filiados:

- a) Acatar as determinações do Estatuto;
- b) Entregar as mercadorias em perfeito estado de comercialização e em embalagens adequadas;
- c) Participar de todas as reuniões sempre que convocadas;
- d) Manter-se em dia com pagamento das mensalidades;

DA ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIAS

ART. 7º. - A ASSOCIAÇÃO será composta pelos seguintes órgãos diretivos:

- a) Assembleia Geral
- b) Diretoria e
- c) Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º. - O exercício de qualquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado.

Parágrafo 2º. - É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvados a participação na Assembleia Geral.



AP.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia
é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado.

23 AGO. 2005

Renildes Silva Rosa - TABELA
 Agostinho Pereira Neto - SUBSTITUTO
 Lillian Carla Silva Rosa - ESCRIVENTE JUR.
Rua José Pedro, nº 88 - F (65) 401-1505

SERVENTIA DO 2º OFÍCIO
Baixa do Garças / MT



R\$1,50

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 8º. - A Assembléia Geral dos associados é o órgão supremo da Entidade e dentro dos limites legais e deste Estatuto, poderá tomar todas e quaisquer decisões de interesse para a Entidade.

ART. 9º. - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente. A assembléia geral **ordinária** (AGO) acontecerá uma vez por ano, no mês de DEZEMBRO, em dia a ser determinado pela Diretoria com edital de convocação escrito e publicado com antecedência mínima de 07 (sete) dias. A assembléia geral **extraordinária** (AGE) acontecerá por convocação do presidente da Diretoria da ASSOCIAÇÃO, pela maioria simples ou por 1/5 (um quinto) dos membros regulares, somente deliberando com 2/3 (dois terços) dos presentes, nos termos do Artigo 60 da Lei n. 10.406 (Código Civil), mediante edital nos mesmos termos da AGO.

ART. 10º. - Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- a) apresentar e votar o relatório, balanço e contas da diretoria;
- b) eleger e destituir os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- c) aprovar programas, estatuto e diretrizes para atividades;
- d) apreciar e votar relatórios financeiros e balanços anuais.

ART. 11º. - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- a) deliberar sobre a dissolução voluntária da Entidade e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do Estatuto social.

ART. 12º. - É da competência da Assembléia Geral Extraordinária a destituição da Diretoria, caso ocorram quaisquer fatos relevantes.

Parágrafo Único: Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Entidade, a Assembléia poderá designar diretores provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias após formalizada a ocorrência.

ART. 13º. - O *quorum* para a instalação da Assembléia Geral será 1/5 (um quinto) do número de associados, em primeira convocação e de qualquer número, em segunda convocação.

Parágrafo Único - As decisões deliberativas serão tomadas por maioria de 2/3 (dois terços) de votos dos associados presentes e regulares.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

23 AGO. 2005

Renildes Silva Rosa - TABELIA
 Agostinho Pereira Neto - SUBSTITUTO
 Lillian Carla Silva Rosa - ESCRIVENTE JUR.

Rua José Pedro, nº 88 - F (65) 401-1505



AP.

ART. 14º - A Assembléia será normalmente convocada pelo Presidente, com o mínimo de 7 (sete) dias de antecedência. Ocorrendo motivo grave ou urgente, poderá também ser convocada por dois terços da Diretoria ou Conselho Fiscal ou ainda por um quinto dos associados em pleno gozo dos direitos sociais.

ART. 15º - Os membros comparecerão à Assembléia Geral pessoalmente, não sendo admitida procuração.

DAS ELEIÇÕES

ART. 16º - As eleições para a escolha dos membros da Diretoria Executiva dar-se-ão por votação direta e secreta e serão convocadas pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO, através de edital divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias contados da realização do pleito, contendo, obrigatoriamente, a data, horário e locais de votação, bem como o prazo para registro de chapas e datas, horários e locais de uma segunda votação em caso de empate.

Parágrafo Único: Cópias do edital a que se refere este artigo, na impossibilidade de divulgação pelos meios de comunicação normais, serão enviadas por correspondências registradas via postal ou protocoladas e também serão afixadas na sede da Associação.

ART. 17º - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

DA DIRETORIA

ART. 18º - A diretoria será composta de 9 (nove) membros:

- 1- Presidente
- 2- 1º. Vice-presidente
- 3- 2º. Vice-Presidente
- 4- 3º. Vice-Presidente
- 5- 4º. Vice-Presidente
- 6- 1º. Secretário
- 7- 2º. Secretário
- 8- 1º. Tesoureiro
- 9- 2º. Tesoureiro

	AUTENTICAÇÃO
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
	23 AGO. 2005
	<input type="checkbox"/> Renildes Silva Rosa - TABELIÁ
	<input checked="" type="checkbox"/> Agostinho Pereira Neto - SUBSTITUTO
	<input type="checkbox"/> Lillian Carla Silva Rosa - ESCRIVENTE JUR.
	Rua José Pedro, nº 88 - F (65) 401-1505



AP 10



ART. 19º. - Os membros da Diretoria serão eleitos para um período de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição, mais uma vez, consecutiva.

Parágrafo 1º. - Os cargos de Presidente e Vice-Presidentes serão indicados pelas Diretorias das instituições orientadoras:

1. Centro Social de General Carneiro – General Carneiro – MT - CSGC
2. Centro Técnico Juvenil de Jarudore – Poxoréo – MT – CTJJ
3. Centro Social Alvorada – Novo São Joaquim – MT. – CSA

Parágrafo 2º. - Os demais cargos da Diretoria serão escolhidos por eleição na Assembléia Geral.

ART. 20º. - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Parágrafo 1º. - O *quorum* para a instalação da reunião da Diretoria será de metade mais 01 (um) dos membros e as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo 2º. - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

ART. 21º.- Compete à Diretoria, em especial:

- a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Entidade;
- b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c) Propor à Assembléia Geral o valor da mensalidade dos associados;
- d) Contrair obrigações, transigir, adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, ceder direitos, tais como: locações, arrendamentos e comodatos e constituir mandatários ou procuradores;
- e) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;
- f) Indicar o banco ou bancos nos quais deverão ser efetuados os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- g) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações da Assembléia Geral;
- h) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- i) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de gestão, depois de receber o parecer do Conselho Fiscal.



AP



ART. 22º. - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, assumirão os seguintes, na seqüência de hierarquia decrescente, respeitando-se ao disposto nos Parágrafos 1º. e 2º. do Artigo 19º.

ART. 23º. - Compete ao Presidente:

- Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias;
- Representar a entidade ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- Empossar a nova Diretoria eleita;
- Convocar as assembléias e as reuniões ordinárias e extraordinárias presidindo estas e instalando aquelas;
- Assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques e/ou documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- Abrir e fechar os termos dos livros usados pela Entidade e rubricá-los;
- Apresentar á Assembléia Geral o relatório e o balanço anuais;
- Realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral o relatório e o balanço anuais;
- Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

ART. 24º. - Compete aos Vice-Presidentes:

- Auxiliar e substituir o Presidente em sua falta ou impedimento;
- Assessorar o Presidente.

ART. 25º. - Compete ao 1º. Secretário, e na sua ausência, ao 2º. Secretário:

- Encarregar-se dos serviços de documentação e informação, mantendo atualizados as correspondências e o arquivo da entidade;
- Assinar com o Presidente a correspondência e as cotas de participação dos membros;
- Lavrar as atas das Assembléias gerais;
- Atualizar o registro dos membros;
- Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

ART. 26º. - Compete ao 1º. Tesoureiro e na sua ausência, ao 2º. Tesoureiro:

- Ter sob tutela os valores da Entidade, bem como papéis e documentações financeiras;
- Assinar, juntamente com Presidente, cheques bancários e autorizações de despesas, além das cotas de participação dos membros;
- Receber subvenções e doações;
- Emitir recibos e dar quitações, conferir ou impugnar contas e cálculos da entidade e a ela relativos;

R\$ 1,50

REPÚBLICA FEDERATIVA
ESTADO DE MATO GROSSO
SERVENTIA DO 2º OFÍCIO
BARRA DO GARÇAS - MT

Selecione a Autenticidade
RPP - 31415

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

22 AGO 2005

SERVENTIA DO 2º OFÍCIO
Barra do Garças / MT

Repides Silva Rosa - TABELIA
 Agostinho Pereira Neto - SUBSTITUTO
 Lillian Carla Silva Rosa - ESCRIVENTE JUR.

Rua José Pedro, nº 88 - F. (65) 401-1505



AP.

- e) Proceder, ou mandar proceder, escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o sob sua responsabilidade;
- f) Zelar pelo reconhecimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou da responsabilidade da entidade;
- g) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Parágrafo Único: O Tesoureiro administrará as finanças, inclusive movimentando as contas bancárias juntamente com o Presidente e efetuando pagamentos, devendo prestar contas à Diretoria mensalmente, com informação, inclusive a toda os associados por meio de relatórios regulares, conforme disposto nos artigos 1179 a 1186 da Lei 10.406, com apoio técnico de **contabilista credenciado**.

DO CONSELHO FISCAL

ART. 27º. - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar as prestações de contas em consonância com o Presidente;
- b) Votar e ser votado;
- c) Acompanhar e dar parecer ao Presidente;
- d) Ser eleito e ter o mandato com a mesma durabilidade da Diretoria.

ART. 28º. - Compete ao 2º. Secretário substituir o 1º Secretário.

ART. 29º. - Todos os cargos efetivos serão exercidos gratuitamente, sendo vedada qualquer remuneração, bonificação, vantagem ou benefício, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, sob qualquer pretexto.

DA DISSOLUÇÃO

ART. 30º. - A entidade será dissolvida por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para este fim, observando-se o disposto no item "a" do Art. 11 deste estatuto.

ART. 31º - Nos termos do artigo 61º. da Lei n. 10.406 (Código Civil), em caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO o remanescente de seu patrimônio líquido, depois de deduzidas as pendências e solvidos os compromissos em nome da ASSOCIAÇÃO, será destinada a outra associação, entidade de fins não

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

22 AGO 2005

Renildes Silva Rosa - TABELIA
 Agostinho Pereira Neto - SUBSTITUTO
 Lilian Carla Silva Rosa - ESCRIVENTE JUR.

Rua José Pedro, nº 88 - F (65) 401-1505



econômicos que for designada pela assembleia geral resolutive da dissoluçao, ou em caso de não definido, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

ART. 32°. Os membros da entidade não respondem, nem direta e nem subsidiariamente, pelos compromissos assumidos em nome da ASSOCIAÇÃO.

ART. 33°. - Nos termos do R.I.R. - Regulamento do Imposto de Renda, a entidade deverá investir 20% (vinte por cento) dos valores recebidos, em bens móveis e imóveis, com exceção de verbas oficiais com fins específicos, o que será definido em planejamento e contabilidade mantida com assessoria técnica inerente credenciada.

ART. 34°. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 08 de dezembro de 2004

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

23 AGO 2005

Renilda Silva Rosa - TABELA
 Agostinho Pereira Neto - SUBSTITUTO
 Lilian Carla Silva Rosa - ESCRIVENTE JUR.
Rua José Pedro, nº 88 - F (65) 401-1505



Alessio Petracchi
ALESSIO PETRACCHI
PRESIDENTE



Melc2 - Assessoria Especializada
Tel. (66) 401-2269



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 401-3456

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 401-3456

OFICIAL: HELENA COSTA JACARANDA - OFICIAL SUBST.: ELDO JACARANDA JR.

OFICIAL: HELENA COSTA JACARANDA - OFICIAL SUBST.: ELDO JACARANDA JR.

Protocolo No. 0013537 Livro 06 Fls. 001
Registro no. 02515 Livro A-003 Fls. 162
Microfilme: 02515 *****
Barra do Garças, 03 de maio de 2005

Documento microfilmado conforme portaria
037/94 da Secretaria dos Direitos da
Cidadania e Justiça - Ministério da Jus-
tica - DF *****
Barra do Garças, 03 de maio de 2005

0 Oficial

0 Oficial

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,


Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.434.548/0001-99	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/05/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ARTESAOS DOM BOSCO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SABD			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.43-4-99 - Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.12-0-00 - Atividades de organizações associativas profissionais			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 289-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
CIDERAÇÃO PALPES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 79.600-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SENA MARQUES	MUNICÍPIO BARRA DO GARCAS	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emido no dia 30/11/2007 às 16:54:17 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar página para impressão

SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

**ASSOCIAÇÃO ARTESÃOS DOM BOSCO – AADB
MATRIZ**

CNPJ- 07.434.548/0001-99 RUA ALPES S/N CEP 78600.000
BAIRRO JARDIM SENA MARQUES – BARRA DO GARÇAS – MATO GROSSO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos primeiro dia do mês de novembro do ano de 2007 (dois mil e sete), a Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada reuniu-se no lugar de costume para deliberar, sobre a pauta de sua convocação qual seja: admissão de novos artesãos nas filiais de Jarudore e General Carneiro da Associação Artesãos Dom Bosco (AADB), e demissão de associados e mudanças na Diretoria da mesma.

Aberta a assembleia em primeira convocação, as 10 (dez) horas, contando com a presença de 7 (sete) associados (1/5 dos associados, conforme o estatuto social, o Presidente em exercicio explica o sentido da convocação . Em segunda e última convoação, as 14 horas após ter analisados os pedidos de admissão dos artesãos na AADB,

A assembleia deliberou a admissão dos seguintes sócios:

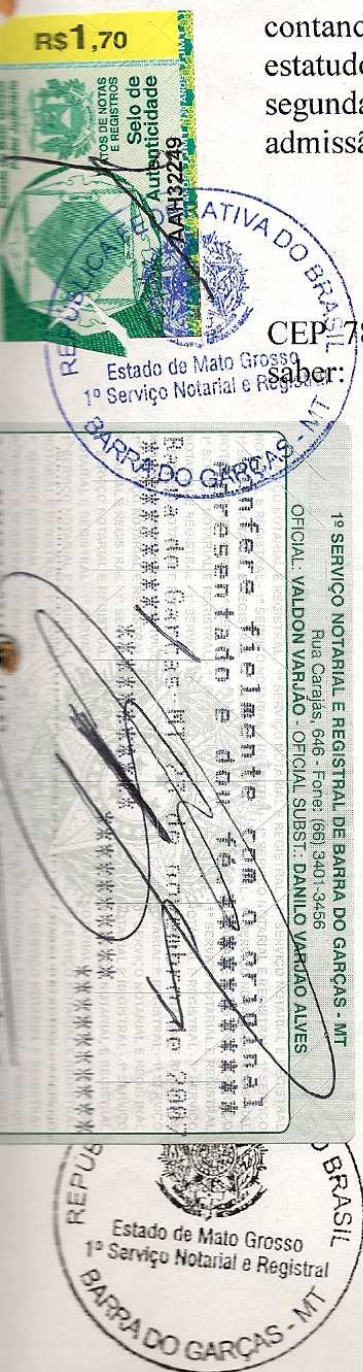
Na Filial da AADB de Jarudore, com endereço Av. São João s/n, CEP: 78806000, Distrito de Jarudore, Poxoreu MT CNPJ 07434 5480004-31, a

- saber:
1. RONEI APARECIDO ALVES MAGNANI: com endereço Distrito de Jarudores, Poxoreu MT, RG 1377630-4: CPF-928.802.071-34;
 2. EVAI PEREIRA DA SILVA; com endereço Distrito de Jarudore, Poxoreu MT RG 1634550-1; NIT 1.197.617.840-6; CPF 915.418.081-34;
 3. GELZIENE TANAJURA RODRIGUES; com endereço Rua Principal s/n Distrito de Jarudores, Poxoreu MT; RG 1279922-0 NIT 1.311.314.040.3: CPF 970.978.701-25;
 4. Marilene Souza Santos CPF 013.125..281.09, RG 1692775-3 SSPMT, Av. 3 s/n Naboreiro Rondonopolis-MT

Na filial de Geral Carneiro-MT com endereço Av.Pe. Bruno Mariano s/n cep 78620.000, General Carneiro MT CNPJ 07.434.548/0003-50; a saber, a Admissão dos seguinte associados:

1. Roberto Antonio Pereira da Silva, Residente em General Carneiro, RG.1842865-7-SSPMT, CPF 012.132.851-19,

Luete de Almeida Brito



2. Wilton Pereira da Silva, Residente em General Carneiro-MT, RG 1902492-4SSPMT CPF012.132,771-08, Avenida Marechal Rondon s/n,
3. Geová Assunção Ceriani, Av. Marechal Rondo s/n. General Carneiro-MT RG 171969369-9SSPMT, CPF 017.980.621-19,
4. Marcio Santos Mauerverk, Av. Padre Bruno Mariano s/n Centro General Carneiro- MT, RG19430116-7SSPMT,CPF030724571-31,
5. Raul Seixas de Lima Av. Dr. João Ponce de Arruda, Centro General Carneiro-MT, RG178.5623-0-SSPMT, CPF020.782.331+61,
6. Adriano Duarte Santana, Cohab Habitacional, General Carneiro-MT, RG 201084-1-SSPMT, CPF023.683.461+47
Weslaine Ribeiro da Silva, Av. Pe. Bruno Mariano, s/n General Carneiro, MT RG.1703506-6 SSPMT, CPF023.206.411-30,
Viviane Barbosa da Silva, Av. Pe. Bruno Mariano s/n Centro General Carneiro- MT, RG4843821 DGPC/GO
8. Elaine Maria de Souza, Av Marchal Rondon s/n General Careneiro, s/n. Centro, RG2007932-0, CPF-026624.121-27

EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Adão Antonio de Lima
 Waldeci Conceição Chaves
 Genesio Moreno Sobrinho
 Kayo Aurelio Rodrigues Sudré
 Denis Regis Gomes
 Maiko Danillo Pereira dos Santos
 Welder Sobrinho Castañon

ALTERAÇÃO DA DIRETORIA

A Diretoria da Associação por motivos de afastamento de alguns de seus membros, por maioria abasoluta, decidem compor a nova diretoria desta data em diante, a saber:

DIRETORIA

Presidente : Ivete de Almeida Brito
 1º Vice-Presidente: Eleonra Salvi
 2º Vice-presidente: Cleudivino Ribeiro Pinto
 3º Vice-Presidente: Marília Voltolini Pereira
 1º Secretário Divino Pereira de Jesus
 2º Secretário; Cremilson Oliveira de Souza
 1º Tesoureira: Carla Giovanna Ceriani
 2º Tesoureira; Maria Cristina da Silva



Ivete de Almeida Brito



CONSELHO FISCAL

- 1ª Conselheira Fiscal Efetiva: Sonia Gomes Moreira
- 2º Conselheiro Fiscal Efetivo: Paulo Dias Terra
- 3º Conselheiro Fiscal Efetivo: Adão David de Moraes

Completado os procedimentos legais da alteração, o presidente solicitou que todos os presente assinasse a presente ata que depois sera registrada no cartorio de registros de titulos e documentos da Comarca de Barra do Garças – MT.

General Ganeiro, 01 de novembro de 2007.

<u>Luete de Almeida Brito</u>	<u>Divino P. DE JEUS</u>
<u>Colle Gleice</u>	<u>Geora Lusurcaei Cernani</u>
<u>Laodicelso</u>	<u>Roberto Antonio P. da Silva</u>
<u>Alvaro Petrandu</u>	<u>Mauro Coutinho</u>
<u>Francis Brito de Silva</u>	<u>Wilton Ribeiro da Silva</u>
<u>Marilice Voltolini Pereira</u>	<u>Marcio Santos Mounuack</u>
<u>Sonia Gomes Moreira</u>	<u>Almir Pinheiro de Sousa Neto</u>
<u>Adriano Duarte Santana</u>	<u>Eleonore Sch.</u>
<u>Elaine Maria de Souza</u>	
<u>Raul Sissias de S. Silva</u>	
<u>Mirione Barbosa da Silva</u>	
<u>Melaine Ribeiro da Silva</u>	



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
 Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 3401-3456
 OFICIAL: VALDON VARJÃO - OFICIAL SUBST.: DANILO VARJÃO ALVES

Protocolo No. 0015275 Livro 08 Fls. 076
 Registro no. 02959 Livro A-006 Fls. 007
 Microfilme: 02959 *****
 Barra do Garças, 23 de novembro de 2007

O Oficial Varjão

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
 Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 3401-3456
 OFICIAL: VALDON VARJÃO - OFICIAL SUBST.: DANILO VARJÃO ALVES

Documento microfilmado conforme portaria 037/94 da Secretaria dos Direitos da Cidadania e Justiça - Ministério da Justiça - DF. *****
 Barra do Garças, 23 de novembro de 2007
 O Oficial Varjão



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
 Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 3401-3456
 OFICIAL: VALDON VARJÃO - OFICIAL SUBST.: DANILO VARJÃO ALVES

Confere fielmente com o original Apresentado e do fe *****
 Barra do Garças - MT 23 de novembro de 2007

Daniilo Varjão Alves
 Tabella Substituto

1476222-6 09/08/2000

IVETE DE ALMEIDA BRITO

OSUE LOPES DE BRITO

ARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA

ILCHO DE SANTANA-BA 26/11/1982

C.NASC. LIV. A-12 FLS.04

ERM 7934 RIAC. DE SANTANA-BA

Reinaldo Barbosa Morence
Coordenador de Identificação

011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Iveti de Almeida Brito

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
IVETE DE ALMEIDA BRITO

DATA DE NASCIMENTO 26/11/1982

Nº INSCRIÇÃO 223589618/05

D.V. 046

ZONA 0045

SEÇÃO

MUNICÍPIO / UF
CONDONÓPOLIS / MT


DATA DE EMISSÃO 12/06/99

JUSTIÇA ELEITORAL

Superes Provedores da Justiça Eleitoral de 46ª Zona

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



Iveti de Almeida Brito

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

976.171.561-20

Nome

IVETE DE ALMEIDA BRITO


Nascimento

26/11/1982



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Setembro/2004

 **CORREIOS**
www.correios.com.br

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Secretaria de Identificação

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
992.783.161-72

Nome
MARILIA VOLTOLINI PEREIRA

Nascimento
03/09/1984



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Marília Voltolini Pereira


SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

ISSUE BY: IDENTIFICAÇÃO

Emissão
FEV/2001



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1506623-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/01/2001

NOME **MARILIA VOLTOLINI PEREIRA**

FILIAÇÃO
HUGO NEY PEREIRA

NATURALIDADE
EDIR VOLTOLINI PEREIRA

DATA DE NASCIMENTO
ARAGUAIANA-MT 03/09/1984

DOC ORIGEM **C. NASC. LIV. 420 FLS. 195**

TERM **4075 ARAGUAIANA-MT**

CPF * * * * *

Reinaldo Barbosa Hortense

009

Coordenador de Identificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

P. I. 47

POLEGAR DIREITO

Divino Pereira de Jesus
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 903 849 DATA DE EXPEDIÇÃO 28.02.91

NOME DIVINO PEREIRA DE JESUS

FILIAÇÃO Nicanor Pereira de Araujo
Lindauro Rosa de Jesus Araujo

NATURALIDADE Gal. Carneiro-MT DATA DE NASCIMENTO 09.11.73

DOC. ORIGEM Cert. nas. nº. 633, Liv. A-07. Fls. 73
Gal. Carneiro-MT

CPF 570706101-06

CUIABA - MT *Santa Maria Gasques Dedroso*
ASSINATURA DO TITULAR *Divino P. I. C. C. MT*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

PARECER N.º 009/2008, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2008

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

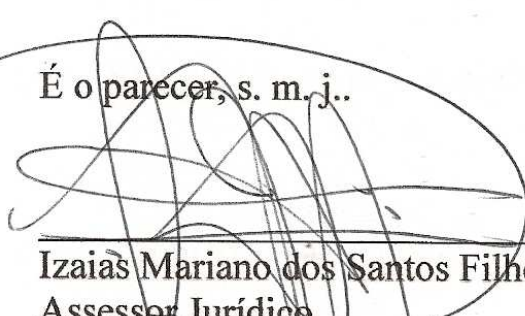
Cuida-se de **Projeto de Lei n.º 003/2008, de 18 de fevereiro de 2008**, de autoria da nobre Vereadora Sônia Nunes dos Santos-PSDB desta eg. Casa Legislativa, que “Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona”.

É louvável a iniciativa da eminente Vereadora.

O presente projeto de lei encontra guarida no artigo 105, alínea “j”, do Regimento Interno desta eg. Casa de Leis.

Assim, somos, com a devida licença, **pela regular tramitação do presente projeto de lei**, por ser legal e regimental.

É o parecer, s. m. j..


Izaias Mariano dos Santos Filho
Assessor Jurídico
OAB-SP-Nº 112.536
OAB-MT-N.º 5.313-A



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 19/02/08

Essaues

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei Nº 03/2008, de autoria -----

Sônia Nunes dos Santos

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 19 de 02 de 2008.

[Signature]
Verº. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Presidente

[Signature]
Verª. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Relator

Verº. AILTON ALVES TEIXEIRA



VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA

Projeto de Lei nº 003/08 - Sônia Nunes dos Santos - PSDB

VEREADORES	LEGEN DA	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS			
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES	PTB	PR	✓		
ANTONIA JACOB BARBOSA 1ª Secretária	PL	PR	✓		
Dr. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS	✓		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PMDB	✓		
Dr. RODRIGO RAGIOTTO - Presidente	PP	PP			
RONALDO DE ALMEIDA COUTO 2º Secretário	PC do B	PMDB	✓		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PSDB	PSDB	✓		
WALTER NAVES DE SOUSA Vice-Presidente	PSDB	DEM	✓		
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB		✓		

Obs.

Aprovado em Sessão Ordinária do dia
 19.02.08 - Casauze